



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

OFÍCIO Nº 20 /2016

Bela Cruz, 08 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Em obediência ao art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da nossa Carta Magna, o qual estabelece que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO seja encaminhado ao Poder Legislativo até oito meses e meio do encerramento do exercício, estamos remetendo-lhe o referido Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2017, a fim de que possa ser apreciado e aprovado, conforme reza a Constituição Federal.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
BELA CRUZ – CE

RECEBIDO EM 08/04/16
CÂM. MUNICIPAL DE BELA CRUZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 005 /2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em obediência ao artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, temos a honra de fazer apresentar à consideração superior desta Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual do Município, relativa ao exercício financeiro de **2017**.

O incluso projeto de lei, além das exigências constitucionais, dispõe ainda sobre o equilíbrio fiscal, os critérios adotados para as estimativas das receitas, os limites para os principais itens de despesas, e ainda sobre o limite e forma de utilização de Reserva de Contingências, entre outras matérias relacionadas com execução orçamentária e financeira.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores atende aos preceitos contidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual delinea sobre as prioridades da administração Municipal, da organização e estrutura dos orçamentos, das diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações, da receita pública, e das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ESTADO DO CEARÁ

Em relação ao anexo de metas físicas e prioridades para 2017, informa-se que está em conformidade com Plano Plurianual para o período 2014-2017.

O Anexo de metas fiscais já se encontra atualizado pelos demonstrativos definidos pela **Portaria STN nº 637, de 18.10.2012, da STN**. E em conformidade com Manual de Elaboração dos Demonstrativos Fiscais para o Exercício de 2017

Essas, Senhores Vereadores, são as considerações que submetemos, à elevada apreciação e consideração de Vossas Excelências.

Respeitosamente,


Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
BELA CRUZ – CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI N° 005/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de BELA CRUZ, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de BELA CRUZ, Estado do Ceará, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS.

Demonstrativo I - Metas Anuais.

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, caso haja.

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo não apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, a uma vez não existir no município, Regime Próprio de Previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a Inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos, para a Reserva de Contingência, compreendendo o limite não inferior de um décimo por cento a um inteiro por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2017, e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, conforme os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Estado do Ceará

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ESTADO DO CEARÁ.

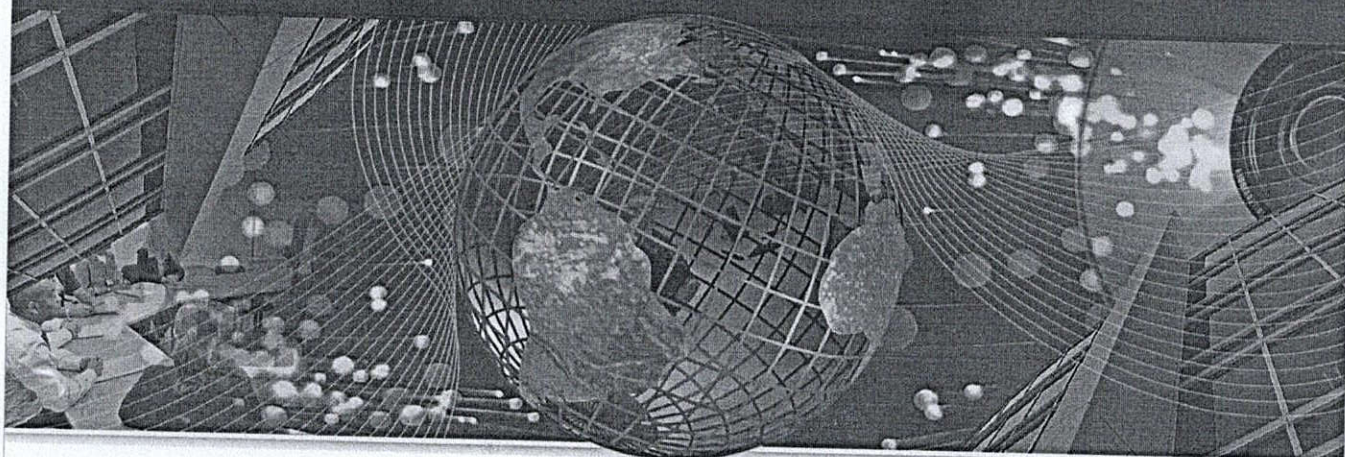
Aos 07 de abril de 2016.



CARLOS ANTÔNIO VASCONCELOS CARVALHO

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
**PREFEITURA DE BELA
CRUZP**



**PROJETO DE LEI
DAS
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - L.D.O.
2017**

Nº 005

Município de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2017



Município de Bela Cruz - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.129.165,04	1.268.141,20	984.200,00	1.003.884,00	1.034.000,52	1.075.360,54	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.848,19	65.738,75	36.800,00	37.536,00	38.662,08	40.208,56	
RECEITA PATRIMONIAL	262.918,10	436.488,83	1.412.830,00	1.441.086,60	1.484.319,20	1.543.691,97	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.982,00	2.888,75	6.100,00	6.222,00	6.408,66	6.665,01	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.831.337,54	51.939.255,29	60.088.302,00	61.290.068,04	63.128.770,08	65.653.920,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.286,88	280.354,13	41.200,00	42.024,00	43.284,72	45.016,11	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	30.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.875.178,39	22.400,00	61.300,00	62.526,00	64.401,78	66.977,85	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.375.061,19	-4.541.356,48	-4.447.920,00	-4.536.878,40	-4.672.984,75	-4.859.904,14	
Total	50.002.654,95	49.504.049,47	58.182.812,00	59.346.468,24	61.126.862,29	63.571.936,78	

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016

Carlos Antônio V Carvalho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	1.129.165,04	
2015	1.268.141,20	12,31
2016	984.200,00	-22,39
2017	1.003.884,00	2,00
2018	1.034.000,52	3,00
2019	1.075.360,54	4,00

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	38.848,19	
2015	65.738,75	69,22
2016	36.800,00	-44,02
2017	37.536,00	2,00
2018	38.662,08	3,00
2019	40.208,56	4,00

Nota:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	262.918,10	
2015	436.488,83	66,02
2016	1.412.830,00	223,68
2017	1.441.086,60	2,00
2018	1.484.319,20	3,00
2019	1.543.691,97	4,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	3.982,00	
2015	2.888,75	-27,45
2016	6.100,00	111,16
2017	6.222,00	2,00
2018	6.408,66	3,00
2019	6.665,01	4,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	47.831.337,54	
2015	51.939.255,29	8,59
2016	60.088.302,00	15,69
2017	61.290.068,04	2,00
2018	63.128.770,08	3,00
2019	65.653.920,88	4,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	236.286,88	
2015	280.354,13	18,65
2016	41.200,00	-85,30
2017	42.024,00	2,00
2018	43.284,72	3,00
2019	45.016,11	4,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	4.875.178,39	
2015	22.400,00	-99,54
2016	61.300,00	173,66
2017	62.526,00	2,00
2018	64.401,78	3,00
2019	66.977,85	4,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL



Município de Bela Cruz - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
DESPESAS CORRENTES (I)	43.784.165,46	45.560.249,68	51.083.912,00	52.105.590,24	53.668.757,95	55.815.508,27	
Pessoal e Encargos Sociais	29.627.287,83	30.552.370,04	32.485.212,00	33.134.916,24	34.128.963,73	35.494.122,28	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	29.627.287,83	30.552.370,04	32.485.212,00	33.134.916,24	34.128.963,73	35.494.122,28	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	4.152,52	2.336,08	25.500,00	26.010,00	26.790,30	27.861,91	
Aplicações Diretas	4.152,52	2.336,08	25.500,00	26.010,00	26.790,30	27.861,91	
Outras Despesas Correntes	14.152.725,11	15.005.543,56	18.573.200,00	18.944.664,00	19.513.003,92	20.293.524,08	
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	317.744,40	468.892,00	212.500,00	216.750,00	223.252,50	232.182,60	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	13.834.980,71	14.536.651,56	18.360.700,00	18.727.914,00	19.289.751,42	20.061.341,48	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)	3.339.602,99	5.297.763,94	6.798.900,00	6.934.878,00	7.142.924,34	7.428.641,31	
Investimentos	2.979.989,79	4.448.074,74	5.910.200,00	6.028.404,00	6.209.256,12	6.457.626,36	
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	2.979.989,79	4.448.074,74	5.910.200,00	6.028.404,00	6.209.256,12	6.457.626,36	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	359.613,20	849.689,20	888.700,00	906.474,00	933.668,22	971.014,95	
Aplicações Diretas	359.613,20	849.689,20	888.700,00	906.474,00	933.668,22	971.014,95	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	300.000,00	306.000,00	315.180,00	327.787,20	




Município de Bela Cruz - Consolidado


ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015		2017	2018	2019
Total	47.123.768,45	50.858.013,62	58.182.812,00	59.346.468,24	61.126.862,29	63.571.936,78

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antonio V. Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (1)

Nota:

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	43.784.165,46	4,06
2015	45.560.249,68	12,12
2016	51.083.912,00	2,00
2017	52.105.590,24	3,00
2018	53.668.757,95	4,00
2019	55.815.508,27	

DESPESAS CORRENTES (1)

DESPESA DE CAPITAL (II)

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	3.339.602,99	58,63
2015	5.297.763,94	28,34
2016	6.798.900,00	2,00
2017	6.934.878,00	3,00
2018	7.142.924,34	4,00
2019	7.428.641,31	

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Município de Bela Cruz - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	1.129.165,04	1.268.141,20	984.200,00	1.003.884,00	1.034.000,52	1.075.360,54
Receita de Contribuição	38.848,19	65.738,75	36.800,00	37.536,00	38.662,08	40.208,56
Receita Patrimonial	262.918,10	436.488,83	1.412.830,00	1.441.086,60	1.484.319,20	1.543.691,97
Aplicações Financeiras (II)	262.918,10	436.488,83	1.412.830,00	1.441.086,60	1.484.319,20	1.543.691,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.982,00	2.888,75	6.100,00	6.222,00	6.408,66	6.665,01
Transferências Correntes	47.831.337,54	51.939.255,29	60.088.302,00	61.290.068,04	63.128.770,08	65.653.920,88
Outras Receitas Correntes	236.286,88	280.354,13	41.200,00	42.024,00	43.284,72	45.016,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	-262.918,10	-436.488,83	-1.412.830,00	-1.441.086,60	-1.484.319,20	-1.543.691,97
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	30.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.875.178,39	22.400,00	61.300,00	62.526,00	64.401,78	66.977,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	-30.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	-262.918,10	-466.627,83	-1.412.830,00	-1.441.086,60	-1.484.319,20	-1.543.691,97
RECEITA TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	43.784.165,46	45.560.249,68	51.083.912,00	52.105.590,24	53.668.757,95	55.815.508,27
Pessoal e Encargos Sociais	29.627.287,83	30.552.370,04	32.485.212,00	33.134.916,24	34.128.963,73	35.494.122,28
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.152,52	2.336,08	25.500,00	26.010,00	26.790,30	27.861,91
Outras Despesas Correntes	14.152.725,11	15.005.543,56	18.573.200,00	18.944.664,00	19.513.003,92	20.293.524,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	43.780.012,94	45.557.913,60	51.058.412,00	52.079.580,24	53.641.967,65	55.787.646,36
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.339.602,99	5.297.763,94	6.798.900,00	6.934.878,00	7.142.924,34	7.428.641,31
Investimentos	2.979.989,79	4.448.074,74	5.910.200,00	6.028.404,00	6.209.256,12	6.457.626,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	359.613,20	849.689,20	888.700,00	906.474,00	933.668,22	971.014,95
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.979.989,79	4.448.074,74	5.910.200,00	6.028.404,00	6.209.256,12	6.457.626,36
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	300.000,00	306.000,00	315.180,00	327.787,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	46.760.002,73	50.005.988,34	57.268.612,00	58.413.984,24	60.166.403,77	62.573.059,92
DESPESA TOTAL	47.123.768,45	50.858.013,62	58.182.812,00	59.346.468,24	61.126.862,29	63.571.936,78
Resultado Primário (IX - XVII)	-47.022.920,83	-50.472.616,17	-58.681.442,00	-59.855.070,84	-61.650.722,97	-64.116.751,89



Município de Bela Cruz - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.595.264,01	10.781.412,99	10.659.635,70	10.553.039,34	10.341.978,55	10.031.719,19
DEDUÇÕES (II)	1.186.385,37	-90.308,38	1.556.314,85	1.540.751,70	1.509.936,67	1.464.638,57
Ativo Disponível	3.948.792,92	3.370.754,33	3.553.349,88	3.517.816,38	3.447.460,05	3.344.036,25
Haveres Financeiros	719.349,54	854.483,43	877.945,55	869.166,09	851.782,77	826.229,29
(-) Restos a Pagar Processados	3.481.757,09	4.315.546,14	2.874.980,58	2.846.230,77	2.789.306,15	2.705.626,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.408.878,64	10.871.721,37	9.103.320,85	9.012.287,64	8.832.041,88	8.567.080,62
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.408.878,64	10.871.721,37	9.103.320,85	9.012.287,64	8.832.041,88	8.567.080,62
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-2.396.736,71	4.462.842,73	-1.768.400,52	-91.033,21	-180.245,76	-264.961,26

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$8.805.615,35)

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016

Carlos Antonio V Carvalho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Município de Bela Cruz - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	7.701.290,84	7.595.264,01	10.781.412,99	10.659.635,70	10.553.039,34	10.341.978,55	10.031.719,19
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	-1.104.324,51	1.186.385,37	-90.308,38	1.556.314,85	1.540.751,70	1.509.936,67	1.464.638,57
Haveres Financeiros	1.660.579,81	3.948.792,92	3.370.754,33	3.553.349,88	3.517.816,38	3.447.460,05	3.344.036,25
(-) Restos a Pagar	685.181,67	719.349,54	854.483,43	877.945,55	869.166,09	851.782,77	826.229,29
	3.450.085,99	3.481.757,09	4.315.546,14	2.874.980,58	2.846.230,77	2.789.306,15	2.705.626,97
Dívida Consolidada Líquida	8.805.615,35	6.408.878,64	10.871.724,37	9.103.320,85	9.012.287,64	8.832.041,88	8.567.080,62

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antônio V. Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fábio Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
1 Demandas Judiciais	75.000,00		75.000,00
Demandas Trabalhistas	75.000,00	Cred. Adic. por: utilização da reserva de Contingência	75.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	210.000,00		210.000,00
Decisões Judiciais	210.000,00	Cred. Adic. por: utilização da reserva de contingência	210.000,00
4 Assunção de Passivos	35.000,00		35.000,00
De Entes da Federação	35.000,00	Cred. Adic. por: utilização da reserva de contingência	35.000,00
5 Assistências Diversas	150.000,00		150.000,00
Epidemias	150.000,00	Cred. Adic. por: utilização da reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	470.000,00	SUBTOTAL	470.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
7 Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenhos de despesa discricionarias	50.000,00
9 Discrepância de Projeções	50.000,00		50.000,00
Salário Mínimo	50.000,00	anulação de dotação de despesa não obrigatória	50.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	570.000,00	TOTAL	570.000,00

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antônio V. Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Município de Bela Cruz - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

(R\$)

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	-1.441.086,60	-1.368.033,61	-0,001	-1.484.319,20	-1.341.464,74	-0,001	-1.543.691,97	-1.330.462,82	-0,001
Despesa Total	59.346.468,24	56.338.018,07	0,058	61.126.862,29	55.243.865,69	0,059	63.571.936,78	54.790.787,17	0,060
Despesas Primárias (II)	58.413.984,24	55.452.804,48	0,057	60.166.403,77	54.375.844,01	0,058	62.573.059,92	53.929.884,51	0,059
Resultado Primário (III)=(I-II)	-59.855.070,84	-56.820.838,09	-0,058	-61.650.722,97	-55.717.308,76	-0,059	-64.116.751,89	-55.260.347,33	-0,060
Resultado Nominal	-91.033,21	-86.418,46	0,000	-180.245,76	-162.898,47	0,000	-264.961,26	-228.362,34	0,000
Dívida Pública Consolidada	10.553.039,34	10.018.074,18	0,010	10.341.978,55	9.346.641,60	0,010	10.031.719,19	8.646.044,45	0,009
Dívida Consolidada Líquida	9.012.287,64	8.555.427,80	0,009	8.832.041,88	7.982.024,88	0,009	8.567.080,62	7.383.715,44	0,008
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
	PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	102.723.000,00	104.428.000,00	106.516.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016

Carlos Antonio V Carvalho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

(R\$)

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.735.529,00	0,053	49.504.049,47	0,047	-6.231.479,53	-11,18
Receitas Primárias (I)	55.089.014,00	0,053	49.037.421,64	0,047	-6.051.592,36	-10,98
Despesa Total	55.735.529,00	0,053	50.858.013,62	0,048	-4.877.515,38	-8,75
Despesas Primárias (II)	54.959.529,00	0,052	50.005.988,34	0,048	-4.953.540,66	-9,01
Resultado Primário (III)=(I - II)	129.485,00	0,000	-968.566,70	-0,001	-1.098.051,70	-848,01
Resultado Nominal	145.966,09	0,000	4.462.842,73	0,004	4.316.876,64	2957,45
Dívida Pública Consolidada	7.417.032,29	0,007	10.781.412,99	0,010	3.364.380,70	45,36
Dívida Consolidada Líquida	6.554.844,73	0,006	10.871.721,37	0,010	4.316.876,64	65,85

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	104.928.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	104.928.000.000,00

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antonio V. Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2017

(R\$)

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	50.002.654,95	49.504.049,47	-1,0	58.182.812,00	17,5	59.346.468,24	2,0	61.126.862,29	3,0	63.571.936,78	4,0
Receitas Primárias (I)	49.739.736,85	49.037.421,64	-1,4	56.769.982,00	15,8	57.905.381,64	2,0	59.642.543,09	3,0	62.028.244,81	4,0
Despesa Total	47.123.768,45	50.858.013,62	7,9	58.182.812,00	14,4	59.346.468,24	2,0	61.126.862,29	3,0	63.571.936,78	4,0
Despesas Primárias (II)	46.760.002,73	50.005.988,34	6,9	57.268.612,00	14,5	58.413.984,24	2,0	60.166.403,77	3,0	62.573.059,92	4,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.979.734,12	-968.566,70	-132,5	-498.630,00	0,0	-508.602,60	2,0	-523.860,68	0,0	-544.815,11	0,0
Resultado Nominal	-2.396.736,71	4.462.842,73	286,2	-1.768.400,52	-139,6	-91.033,21	-94,8	-180.245,76	98,0	-264.961,26	47,0
Dívida Pública Consolidada	7.595.264,01	10.781.412,99	42,0	10.659.635,70	-1,1	10.553.039,34	-1,0	10.341.978,55	-2,0	10.031.719,19	-3,0
Dívida Consolidada Líquida	6.408.878,64	10.871.721,37	69,6	9.103.320,85	-16,3	9.012.287,64	-1,0	8.832.041,88	-2,0	8.567.080,62	-3,0

(R\$)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	59.166.566,52	52.909.928,07	-10,6	58.182.812,00	10,0	56.338.018,07	-3,2	55.243.865,69	-1,9	54.790.787,17	-0,8
Receitas Primárias (I)	58.855.463,81	52.411.196,25	-10,9	56.769.982,00	8,3	54.969.984,47	-3,2	53.902.400,95	-1,9	53.460.324,35	-0,8
Despesa Total	55.760.070,81	54.357.044,96	-2,5	58.182.812,00	7,0	56.338.018,07	-3,2	55.243.865,69	-1,9	54.790.787,17	-0,8
Despesas Primárias (II)	55.329.638,29	53.446.400,34	-3,4	57.268.612,00	7,2	55.452.804,48	-3,2	54.375.844,01	-1,9	53.929.884,51	-0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.525.825,52	-1.035.204,09	-129,4	-498.630,00	0,0	-482.820,01	0,0	-473.443,07	0,0	-469.560,16	0,0
Resultado Nominal	-2.835.983,05	4.769.886,31	268,2	-1.768.400,52	-137,1	-86.418,46	-95,1	-162.898,47	88,5	-228.362,34	40,2
Dívida Pública Consolidada	8.987.236,65	11.523.174,20	28,2	10.659.635,70	-7,5	10.018.074,18	-6,0	9.346.641,60	-6,7	8.646.044,45	-7,5
Dívida Consolidada Líquida	7.583.424,22	11.619.695,80	53,2	9.103.320,85	-21,7	8.555.427,80	-6,0	7.982.024,88	-6,7	7.383.715,44	-7,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2014	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2015	2017*	2019*
6,41	10,71	5,34	4,86

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016

Carlos Antônio V Carvalho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.247.553,25	100,00	13.778.267,73	100,00	6.122.675,66	100,00
TOTAL	15.247.553,25	100,00	13.778.267,73	100,00	6.122.675,66	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO (R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antonio V. Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fco Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

(R\$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Não houve alienação de Bens.

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antonio V. Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fco. Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

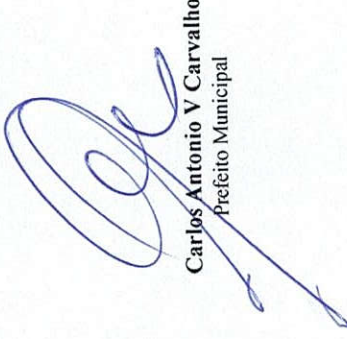
(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

1. Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias.

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antonio V Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fcp Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)


EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:


Sistema de Contabilidade. Unidade Responsável: Secretaria de Finanças.s.

1.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deverá preservar as metas de resultado fiscal previstas e o equilíbrio entre receitas e despesas

Bela Cruz-CE, 8 de Abril de 2016


Carlos Antonio V Carvalho
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços
Contador


Fco. Carlos Vasconcelos
Secretaria de Finanças

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7300.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZ.DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A



Descrição: Gerir políticas de trânsito no sentido de elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de e gestão de trânsito; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o DEMUTRAN para realização de suas atribuições; criar o centro de formação e especialização de guardas municipais e agentes de trânsito, visando a formação continuada; Criar na Guarda Municipal de Bela o um sistema de registro de ocorrências, que funcione como instrumento de informação, planejamento, controle e avaliação institucional.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0208 - Participação Social e Segurança Pública - Realização de ações com a comunidade p
 Descrição: Participação Social e Segurança Pública - Realização de ações com a comunidade para discutir a Segurança Pública no município; Fortalecer o controle social sobre as ações dos agentes de segurança pública. e Estruturar os conselhos municipal de segurança pública.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0069 - Gestão da Controladoria Municipal
 Implantar e manter a controladoria, para planejar, organizar, executar e controlar com eficiência e eficácia os recursos públicos do município.

Ação.....: 0176 - Manter a Controladoria Municipal
 Descrição: Manter a Controladoria Municipal

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0076 - Cidade da Participação
 Garantir a participação da sociedade por meio do fortalecimento do Orçamento Participativo e da governança local. Qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação para garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade. População em geral.

Ação.....: 0196 - Criar programa de capacitação e formação continuada de conselheiros de políticas
 Descrição: Criar programa de capacitação e formação continuada de conselheiros de políticas públicas

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0199 - Fortalecer e instrumentalizar os conselhos de políticas públicas, garantindo a s

Descrição: Fortalecer e instrumentalizar os conselhos de políticas públicas, garantindo a sua atuação como instância de controle social com: infraestrutura, com sede própria, estruturada e bem identificada; autonomia financeira; capacitação e formação continuada; proteção aos conselheiros; participação na elaboração do PPA, da LDO e da LOA; acesso a informações, criação de audiências frequentes com os gestores.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Gestão Administrativa em Saúde
Gerenciar as ações inerentes ao perfeito atendimento em saúde, otimizando a qualidade dos serviços

Ação.....: 0049 - Garantir o suprimento das unidades de saúde com insumos farmacológico, odontológico
Descrição: Garantir o suprimento das unidades de saúde com insumos farmacológico, odontológico, laboratorial e hospitalar -Gerenciar a rede de Unidades de Saúde -Adquirir imóveis destinados a ampliação ou melhorias dos serviços administrativos -Gerenciamento da Secretaria de Saúde -Garantir Funcionamento da Comissão de enfrentamento aos Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes nas Unidades de Saúde de todo município

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0050 - Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0017 - SUS - Gestão de Recursos Humanos

Ação.....: 0051 - Realizar formação continuada dos servidores e funcionários municipais em ações d
Descrição: Realizar formação continuada dos servidores e funcionários municipais em ações de saúde e em Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - Garantir Plano de Cargos e Carreiras aos Servidores Públicos Municipais

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0019 - Atenção Básica em Saúde



Descrição:	Desenvolver ações de Saúde Bucal		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1

Ação.....: 0069 - Desenvolver ações de saúde bucal para os idosos, prevenido o câncer de boca e vi			
Descrição:	Desenvolver ações de saúde bucal para os idosos, prevenido o câncer de boca e viabilizando o acesso a próteses e implantas dentários		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1

Ação.....: 0070 - Desenvolver atividades de qualificação profissional aos agentes comunitários de			
Descrição:	Desenvolver atividades de qualificação profissional aos agentes comunitários de saúde		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1

Ação.....: 0071 - Garantir condições de trabalho aos agentes comunitárias de saúde			
Descrição:	Garantir condições de trabalho aos agentes comunitárias de saúde		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1

Ação.....: 0072 - Manter os Programas do PAB VARIAVEL			
Descrição:	Manter os Programas do PAB VARIAVEL		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1

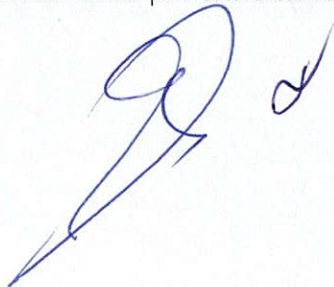
Ação.....: 0073 - Realizar campanhas educativas em saúde prevenindo doenças com DST,se Outras Corr			
Descrição:	Realizar campanhas educativas em saúde prevenindo doenças com DST,se Outras Correlacionadas.		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1

Programa: 0021 - Puericultura
Acompanhar o crescimento do desenvolvimento e detecção precoce de problemas de saúde

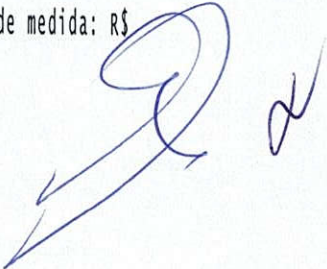
Ação.....: 0074 - Diagnosticar crianças de 0 a 2 anos de idade.			
Descrição:	Diagnosticar crianças de 0 a 2 anos de idade.		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1

Programa: 0022 - Saúde Ocular
Garantir a saúde dos olhos, promovendo maior eficácia nos estudos de crianças e jovens

Ação.....: 0075 - Fornecer óculos para estudantes matriculados e com baixa renda			
--	--	--	--



Descrição:	Fornecer óculos para estudantes matriculados e com baixa renda		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0023 - Suplementação do Ferro	Evitar a anemia por deficiência do ferro em crianças, puerperais e gestantes		
Ação.....: 0076 - Atender a gestantes, puerperas até 3 meses após o parto e crianças de 06 a 24 me			
Descrição:	Atender a gestantes, puerperas até 3 meses após o parto e crianças de 06 a 24 meses.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0024 - SIS Pré-Natal			
Ação.....: 0077 - Acompanhamento de gestantes cadastradas no município.			
Descrição:	Acompanhamento de gestantes cadastradas no município.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0025 - Saúde do Adolescente	Proporcionar maior qualidade de vida ao público jovem do município.		
Ação.....: 0078 - Atendimento ao Público de 10-19 anos referente aos vários aspectos biopsicondiai			
Descrição:	Atendimento ao Público de 10-19 anos referente aos vários aspectos biopsicondiais		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0026 - Programa Municipal de Imunização	Alcancar 100% de cobertura vacinal em todo município		
Ação.....: 0079 - Oferecer todas as vacinas as crianças que nascem anualmente no município			
Descrição:	Oferecer todas as vacinas as crianças que nascem anualmente no município		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0027 - Saúde Sexual Reprodutiva	Possibilitar maior qualidade de vida as mulheres do município, proporcionando menos gravidez indesejada e diminuindo os riscos de propagação de doenças		
Ação.....: 0080 - Desenvolver ações em grupo de mulheres para discutir planejamento familiar e pre			
Descrição:	Desenvolver ações em grupo de mulheres para discutir planejamento familiar e prevenção de doenças com DSTs/AIDS		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1



Programa: 0028 - Busca Ativa ao Sarampo e Rubéola
Diminuir os riscos de contaminação por Sarampo e Rubéola no município

Ação.....: 0081 - Registrar casos suspeitos e confirmados das doenças através das unidades básicas
Descrição: Registrar casos suspeitos e confirmados das doenças através das unidades básicas de Saúde

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0029 - Programa Nacional de Profilaxia da Raiva
Diminuir riscos de contaminação pela raiva no município.

Ação.....: 0082 - Investigar e tratar casos notificados de atendimento abti-rábica desenvolver camp
Descrição: Investigar e tratar casos notificados de atendimento abti-rábica desenvolver campanhas educativas de prevenção

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0030 - Programa de Vitamina A
Garantir a imunização de crianças na faixa de 6 meses a 5 anos de idade

Ação.....: 0083 - Realização de campanhas na sede e na zona rural
Descrição: Realização de campanhas na sede e na zona rural

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0031 - Gestão do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

Ação.....: 0084 - Auxiliar a operacionalização, controle e gestão de atendimento ambulatorial do S
Descrição: Auxiliar a operacionalização, controle e gestão de atendimento ambulatorial do SUS.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0032 - Sistema de Informação de Atenção Básica
Facilitar a formulação e avaliação das políticas, planos e programas de saúde, subsidiando o processo de tomada de decisões com vistas a contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população.

Ação.....: 0085 - Monitorar e avaliar a atenção básica, instrumentalizando a gestão, bem como fome
Descrição: Monitorar e avaliar a atenção básica, instrumentalizando a gestão, bem como fomentando a consolidação de cultura avaliativas nas três instancias de gestão do SVS.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1



Programa: 0033 - Gestão do Sistema de Programação Pactuada e Integrada SISPPi

Ação.....: 0086 - Registrar dados da programação assistencial do município
Descrição: Registrar dados da programação assistencial do município

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar
Garantir atendimento a situações de emergências e riscos de morte, buscando assegurar condições de sobrevivência, através da prestação de serviços aos usuários do SUS

Ação.....: 0087 - Ampliação e reforma de todos os setores(emergências, Clínica Médica, Pediatra e
Descrição: Ampliação e reforma de todos os setores(emergências, Clínica Médica, Pediatra e sala de posto)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0091 - Manter o Centro de Fisioterapia
Descrição: Manter o Centro de Fisioterapia

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0092 - Manutenção do Hospital
Descrição: Manutenção do Hospital

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0035 - Sem Preconceitos
Realizar diagnóstico precoce e o tratamento das pessoas infectadas com doenças as Hanseníase e Tuberculose

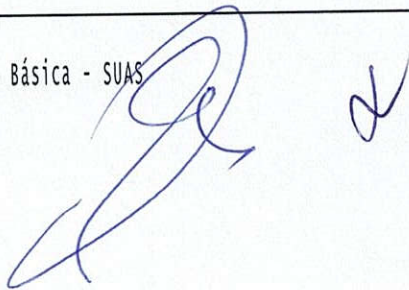
Ação.....: 0094 - Garantir atendimento humanizado as pessoas portadoras de hanseníase e tuberculos
Descrição: Garantir atendimento humanizado as pessoas portadoras de hanseníase e tuberculose

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0036 - Leite é Saúde
Combater a desnutrição no município

Ação.....: 0095 - Atender crianças, idosos e gestantes em situação de desnutrição

Descrição:	Atender crianças, idosos e gestantes em situação de desnutrição		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0037 - Assistência Farmacêutica Garantir assistência farmacêutica aos usuários do SUS, priorizando atendimento de doenças de riscos como diabetes, pressão alta e outras			
Ação.....:	0096 - Manutenção da Assistência Farmacêutica		
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0038 - Vigilância Sanitária Promover saúde, prevenir doenças, através do sistema de vigilância em saúde nacional e municipal			
Ação.....:	0097 - Acompanhar a situação sanitária do município, encaminhando as situações aos órgãos competentes		
Descrição:	Acompanhar a situação sanitária do município, encaminhando as situações aos órgãos competentes		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0018 - Gestão em Saúde Sanitária Proporcionar melhores condições de saúde e menos riscos de doenças como verminoses e hepatite			
Ação.....:	0052 - Implantação de Kits Sanitários em todo Município		
Descrição:	Implantação de Kits Sanitários em todo Município		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Gestão da Proteção Social Básica - SUAS			



Implementar ações sócio-educativas, esportivas e de profissionalização para os jovens

Ação.....: 0186 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção das ações do Conselho Tutelar

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0005 - Gestão do PAIF/ CRAS - SUAS
Promover ação sócio-assistencial à Família

Ação.....: 0179 - Manutenção da CRAS
Descrição: Manutenção da CRAS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0014 - Gestão Norma Operac. Básica de Recursos Humanos NOB RH-SUAS
Proporcionar Qualidade de Vida para os Trabalhadores da Assistência Social

Ação.....: 0044 - Contratar profissionais para desenvolver ações para o público de 0 a 6 anos de idade e para trabalhar com pessoas com deficiência.
Descrição: Contratar profissionais para desenvolver ações para o público de 0 a 6 anos de idade e para trabalhar com pessoas com deficiência.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0045 - Desenvolver projetos de capacitação sobre Assistência Social, Infância e Adolescência, Juventude, Terceira Idade, Inclusão social de pessoas com deficiência e Organização Comunitária para profissionais da assistência social
Descrição: Desenvolver projetos de capacitação sobre Assistência Social, Infância e Adolescência, Juventude, Terceira Idade, Inclusão social de pessoas com deficiência e Organização Comunitária para profissionais da assistência social

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0046 - Realizar discussão com profissionais sobre as condições de trabalho, de modo a se traçar um perfil dessa situação e sugestões para melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores da Assistência Social, bem como a maior eficácia na qualidade dos serviços prestados
Descrição: Realizar discussão com profissionais sobre as condições de trabalho, de modo a se traçar um perfil dessa situação e sugestões para melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores da Assistência Social, bem como a maior eficácia na qualidade dos serviços prestados

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0015 - Gestão da Assistência Social do Município
Coordenador as ações administrativas da Assistência Social

Ação.....: 0048 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Promover ação sócio-assistencial à Família

Ação.....: 0021 - Criar atividades de atenção às pessoas com deficiência
Descrição: Criar atividades de atenção às pessoas com deficiência

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0022 - Criar grupo de convivência e fortalecimento de vínculos de idoso.
Descrição: Criar grupo de convivência e fortalecimento de vínculos de idoso.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0023 - Desenvolver ações culturais, esportivas e de profissionalização para jovens
Descrição: Desenvolver ações culturais, esportivas e de profissionalização para jovens

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0024 - Desenvolver sócio-educativas para crianças
Descrição: Desenvolver sócio-educativas para crianças

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0026 - Realizar ações de geração de emprego e renda para as famílias, através do IGD do
Descrição: Realizar ações de geração de emprego e renda para as famílias, através do IGD do Bolsa Família.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0006 - Ações Sócio-Assistenciais p/famílias c/crian. de 0 A 6 anos
Promover ação sócio-assistencial à Família

Ação.....: 0027 - Desenvolver formação com as famílias sobre o Sistema de Garantia de Direitos de
Descrição: Desenvolver formação com as famílias sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0028 - Realizar oficinas sobre convivência familiar e comunitária
Descrição: Realizar oficinas sobre convivência familiar e comunitária

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0007 - Gestão do CADÚnico - SUAS / Gestão do Bolsa Família



Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0059 - Gestão e Modernização da Infra-estrutura

Garantir a manutenção dos programas estruturais e Promover a modernização estrutural do município, viabilizando melhores condições de acesso aos moradores, oportunizando maior qualidade de vida na cidade

Ação.....: 0205 - Implantar saneamento básico nas localidades,
Descrição: Implantar saneamento básico nas localidades,

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0062 - Melhorias Sanitárias e Abastecimento d'água

Promover melhores condições de vida a população mais vulnerável do município

Ação.....: 0162 - Construção de módulos sanitários domiciliares
Descrição: Construção de módulos sanitários domiciliares

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0063 - Sanear

Promover melhores condições de vida a população mais vulnerável do município

Ação.....: 0164 - Realizar saneamento básico e ambiental em todo município
Descrição: Realizar saneamento básico e ambiental em todo município

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

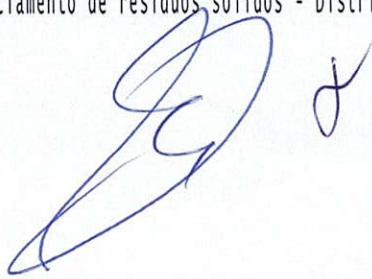
Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0059 - Gestão e Modernização da Infra-estrutura

Garantir a manutenção dos programas estruturais e Promover a modernização estrutural do município, viabilizando melhores condições de acesso aos moradores, oportunizando maior qualidade de vida na cidade

Ação.....: 0211 - Gerenciamento de resíduos sólidos - Distribuição de lixeiras para coleta seletiv



Descrição: Gerenciamento de resíduos sólidos - Distribuição de lixeiras para coleta seletiva na sede e nas localidades/distritos; Colocar lixeiras comuns em todas as localidades/distritos; Garantir que seja realizada coleta de lixo duas vezes por semana em todas as localidades/municípios; Correta destinação final dos resíduos sólidos, envolvendo as Secretarias de Educação e Saúde (campanhas educativas); Construção de aterro ou galpão para tratamento do lixo antes da destinação final (reciclagem).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:

1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0059 - Gestão e Modernização da Infra-estrutura
Garantir a manutenção dos programas estruturais e Promover a modernização estrutural do município, viabilizando melhores condições de acesso aos moradores, oportunizando maior qualidade de vida na cidade

Ação.....: 0158 - Participar de Consórcios Públicos.
Descrição: Participar de Consórcios Públicos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:

1

Programa: 0062 - Melhorias Sanitárias e Abastecimento d'água
Promover melhores condições de vida a população mais vulnerável do município

Ação.....: 0163 - Implantar Sistema de Abastecimento d'água no Município.
Descrição: Implantar Sistema de Abastecimento d'água no Município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:

1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0062 - Melhorias Sanitárias e Abastecimento d'água
Promover melhores condições de vida a população mais vulnerável do município

Ação.....: 0161 - Construção de Adutoras
Descrição: Construção de Adutoras

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:

1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0059 - Gestão e Modernização da Infra-estrutura



Garantir a manutenção dos programas estruturais e Promover a modernização estrutural do município, viabilizando melhores condições de acesso aos moradores, oportunizando maior qualidade de vida na cidade

Ação.....: 0150 - Coordenar as ações para implantação de infraestrutura viária como: Adequação, pa
Descrição: Coordenar as ações para implantação de infraestrutura viária como: Adequação, pavimentação e encascalhamento de estradas rurais e etc, construção e manutenção de pontes e bueiros; integração de capital; Dotar de estrutura física (veículos, máquinas, equipamentos, etc.), administrativa e de recursos humanos a Secretaria de Infraestrutura para execução de suas atribuições; Realizar ações de apoio institucional Ampliar e Melhorar as estradas vicinais do município,

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0059 - Gestão e Modernização da Infra-estrutura

Garantir a manutenção dos programas estruturais e Promover a modernização estrutural do município, viabilizando melhores condições de acesso aos moradores, oportunizando maior qualidade de vida na cidade

Ação.....: 0152 - Construção de Praça no município
Descrição: Construção de Praça no município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1

Órgão: 08 - Sec. de Agronegócios e Desenv. Econômico

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0056 - Organização para Participação
Incentivar a organização comunitária local

Ação.....: 0147 - Desenvolver ações de fortalecimento das associações comunitárias do Município-Tr
Descrição: Desenvolver ações de fortalecimento das associações comunitárias do Município-Treinamento para formação de associações comunitárias

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0057 - Qualificação Profissional Potencializar a comunidade local em suas habilidades, visando o desenvolvimento econômico das famílias.		
Ação.....: 0148 - Realizar Cursos de Qualificação Profissional a partir dos desejos e habilidade d Descrição: Realizar Cursos de Qualificação Profissional a partir dos desejos e habilidade da população		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0054 - Potenciais Comunitários Investir no Crescimento Econômico Municipal		
Ação.....: 0134 - Capacitação para melhoramento dos produtos da Agricultura em geral Descrição: Capacitação para melhoramento dos produtos da Agricultura em geral		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 0064 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário Promover a geração de emprego e renda		
Ação.....: 0167 - Promover cursos no setor agropecuário - Participar de rede estadual que discuta Descrição: Promover cursos no setor agropecuário - Participar de rede estadual que discuta sobre este setor - Incentivar a comercialização de produtos da agropecuária.		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0065 - Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor Desenvolver estratégias de fortalecimento da agricultura, proporcionando o fortalecimento da economia local		
Ação.....: 0169 - Distribuição de sementes e mudas para garantir a produção de feijão, milho e mam Descrição: Distribuição de sementes e mudas para garantir a produção de feijão, milho e		

Ação.....: 0141 - Qualificar a Produção do Chochê das Comunidades
Descrição: Qualificar a Produção do Chochê das Comunidades

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0055 - Revitalização da Cajucultura e Gestão da Apicultura
Promover o desenvolvimento do empreendedorismo no município através dos potenciais locais

Ação.....: 0145 - Incentivar a Prática da Apicultura no Município
Descrição: Incentivar a Prática da Apicultura no Município

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0146 - potencializar Cooperativa de Apicultura no município.
Descrição: potencializar Cooperativa de Apicultura no município.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Órgão: 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0066 - Sala Verde, Acesso de todos
Conscientizar a comunidade para a preservação e o respeito ao meio ambiente

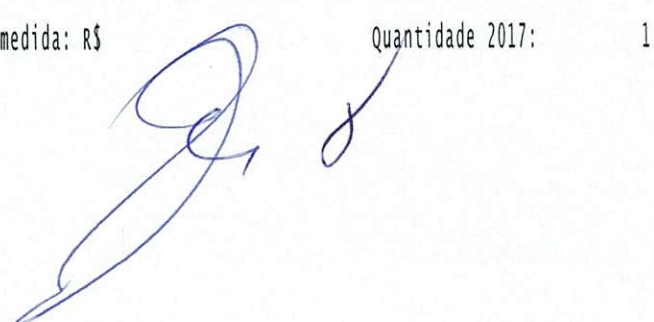
Ação.....: 0171 - Realização de ações de educação ambiental
Descrição: Realização de ações de educação ambiental

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0067 - Gestão do Grupo - Grémio agente Verde
Integrar crianças e adolescentes das escolas municipais e estaduais do município na temática ambiental

Ação.....: 0172 - Criar Oficinas de Formação Humana e Profissional na área ambiental
Descrição: Criar Oficinas de Formação Humana e Profissional na área ambiental

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1



Ação.....: 0173 - Realizar ações sobre reciclagem e encontros sobre degradação ambiental, criando
Descrição: Realizar ações sobre reciclagem e encontros sobre degradação ambiental,
criando mecanismo para o aumento da renda dos catadores e recicladores

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0072 - TUR em ambientes Belos
Desenvolver o potencial do turismo ambiental no município

Ação.....: 0177 - Urbanização e manutenção e empliação do Horto Florestal- Criar unidade de conser
Descrição: Urbanização e manutenção e empliação do Horto Florestal- Criar unidade de
conservação municipal-Reforma Manutenção e Ampliação do Hotel Municipal.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0070 - Programa de Reflorestamento
Estabelecer uma Política de Educação Ambiental, voltada a preservação de riquezas ambientais do
município, tais como: matas ciliares, rios, matas nativas e outras.

Ação.....: 0174 - Realizar encontros territoriais e formar comissões de acompanhamento da elaboraç
Descrição: Realizar encontros territoriais e formar comissões de acompanhamento da
elaboração da política - Realizar fórum para consolidar resultados dos
encontros - Apoiar a execução da política

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

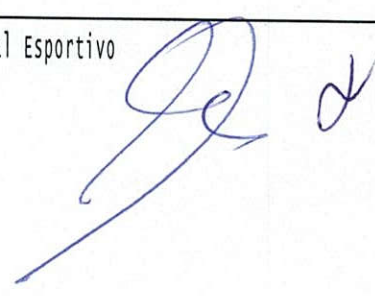
Órgão: 10 - Secretaria da Juventude e Desporto

Função: 27 - Desporto e Lazer

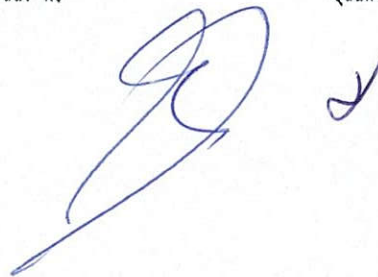
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0051 - Meu espaço Esportivo
Executar ações de estruturação física e logística que promovam o desenvolvimento esportivo no
município

Ação.....: 0129 - Doação de Material Esportivo



Descrição:	Doação de Material Esportivo		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 1127 - Construção de Quadras de Esporte coberta no Município.			
Descrição:	Construção de Quadras de Esporte coberta no Município.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Programa: 0052 - Segundo Tempo			
Ação.....: 0131 - Criar e Manter as Escolinhas de Futebol, Futsal e Atletismo			
Descrição:	Criar e Manter as Escolinhas de Futebol, Futsal e Atletismo		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Órgão: 11 - Secretaria de Educação			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0039 - Gestão Administrativa em Educação			
Proporcionar melhorias (físicas e humanas) na administração da educação, garantindo maior eficácia no desenvolvimento das atividades educativas no município			
Ação.....: 0099 - Gestão e manutenção da Secretaria de Educação e demais setores a ela vinculados.			
Descrição:	Gestão e manutenção da Secretaria de Educação e demais setores a ela vinculados.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 1100 - Aquisição de Veículos para o Transporte escolar,			
Descrição:	Aquisição de Veículos para o Transporte escolar,		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 1210 - Manutenção da Secretária de Educação			
Descrição:	Manutenção da Secretária de Educação		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1



Programa: 0050 - Escola, Família e Comunidade
Fortalecer as relações entre família, escola e comunidade, com vistas no melhor desenvolvimento educacional do aluno

Ação.....: 0121 - Desenvolvimento de ações culturais integração com a comunidade e Oficinas temáti
Descrição: Desenvolvimento de ações culturais integração com a comunidade e Oficinas
temáticas com os pais

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 - Gestão Recursos Humanos em Educação
Possibilitar o desenvolvimento humano e cidadão dos Profissionais da Educação, vislumbrando maior desempenho dos mesmos em suas funções.

Ação.....: 0100 - Criação de política de incentivo para professores e de ações de valorização prof
Descrição: Criação de política de incentivo para professores e de ações de valorização
profissional

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0041 - Gesten Ii

Ação.....: 0101 - Capacitar Professores que lecionam no 6º ao 9º ano em todas áreas.
Descrição: Capacitar Professores que lecionam no 6º ao 9º ano em todas áreas.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

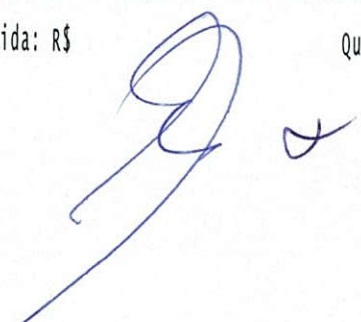
Programa: 0044 - Gestão e Modernização da Educação Básica
Garantir educação básica de qualidade, preparando alunos para vida em sociedade e para os estudos mais elevados

Ação.....: 0106 - Construção; Reforma e ampliação de Escolas, Bibliotecas e quadras, Garantindo ac
Descrição: Construção; Reforma e ampliação de Escolas, Bibliotecas e quadras, Garantindo
acessibilidade para pessoas com deficiência

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0107 - Gerenciamento dos Transportes Escolares com Qualidade
Descrição: Gerenciamento dos Transportes Escolares com Qualidade

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1



Ação.....: 0108 - Gerenciamento dos Recursos da Educação Básica(Ensino Fundamental)
Descrição: Gerenciamento dos Recursos da Educação Básica(Ensino Fundamental)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0111 - Informatização e Internet para todas as escolas
Descrição: Informatização e Internet para todas as escolas

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0112 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Creches e Pré escolas de Acordo com a
Descrição: Construção, reforma e ampliação de Escolas Creches e Pré escolas de Acordo com as necessidade.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0045 - Gestão da Merenda Escolar
Garantir a manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Ação.....: 0113 - Garantir alimentação escolar da rede de escolas municipais
Descrição: Garantir alimentação escolar da rede de escolas municipais

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0114 - Incentivar ao uso de produtos da agricultura familiar
Descrição: Incentivar ao uso de produtos da agricultura familiar

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0048 - Gestão de Programas da Educação
FNDE\PROINFANCIA, Brasil Alfabetizado PAIC- Alfabetização na Idade Certa, Programa de Transporte Escolar. Oportunizar as crianças o desenvolvimento humano e educacional a partir dos primeiros meses de vida. Alfabetizar Jovens e Adultos, erradicando o analfabetismo. Possibilitar a alfabetização das crianças logo na primeira infância, a garantir transporte a todos

Ação.....: 0118 - Gestão dos Recursos dos Programas Federais na área da Educação
Descrição: Gestão dos Recursos dos Programas Federais na área da Educação

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0049 - Contra-turno escolar
Promover educação integral aos alunos da rede básica de ensino, possibilitando a inclusão social dos mesmos e minimizando os riscos de evasão da escola



Ação.....: 0120 - Desenvolver atividades de arte e cultura em horários diferentes da escolar
Descrição: Desenvolver atividades de arte e cultura em horários diferentes da escolar

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0042 - PROInfanti

Ação.....: 0102 - Capacitar Professores que estejam lecionando na Educação Infantil].
Descrição: Capacitar Professores que estejam lecionando na Educação Infantil.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0043 - Pró-Letramento

Ação.....: 0103 - Capacitar professores do 3º e 5º ano em todas as áreas.
Descrição: Capacitar professores do 3º e 5º ano em todas as áreas.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0044 - Gestão e Modernização da Educação Básica

Garantir educação básica de qualidade, preparando alunos para vida em sociedade e para os estudos mais elevados

Ação.....: 0109 - Gerenciamento dos Recursos da Educação (Ensino Infantil)
Descrição: Gerenciamento dos Recursos da Educação (Ensino Infantil)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0046 - Proares

Facilitar o acesso a educação para crianças de 0 a 5 anos de idade em tempo integral, de modo que os pais das mesmas possam desempenhar suas atividades produtivas

Ação.....: 0115 - Construção de um centro de Educação Infantil].
Descrição: Construção de um centro de Educação Infantil.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0047 - Fnde\Proinfância

Oportunizar as crianças o desenvolvimento humano e educacional a partir dos primeiros meses de vida

Ação.....: 0116 - Construção de Creche modelo na sede do município para atender crianças a partir



Descrição: Construção de Creche modelo na sede do município para atender crianças a partir de 0 anos de idade

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0044 - Gestão e Modernização da Educação Básica
Garantir educação básica de qualidade, preparando alunos para vida em sociedade e para os estudos mais elevados

Ação.....: 0110 - Gerenciar o Programa de Educação de Jovens e Adultos
Descrição: Gerenciar o Programa de Educação de Jovens e Adultos

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0039 - Gestão Administrativa em Educação
Proporcionar melhorias (físicas e humanas) na administração da educação, garantindo maior eficácia no desenvolvimento das atividades educativas no município

Ação.....: 6620 - Cria e Manter o Núcleo de Educação Especial
Descrição: Cria e Manter o Núcleo de Educação Especial

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Órgão: 12 - Secretaria de Cultura

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Projeto Fazendo Arte
Promover o desenvolvimento infantil de maneira saudável, empoderando crianças e adolescentes para a convivência comunitária

Ação.....: 0038 - Aquisição de Instrumentos musicais
Descrição: Aquisição de Instrumentos musicais

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0039 - Realização de Cursos de Capoeira, Karatê, Música(violão e Flauta)
 Descrição: Realização de Cursos de Capoeira, Karatê, Música(violão e Flauta)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0075 - Cultura para Todos
 Promover o desenvolvimento sócio cultural do município, oportunizando a construção de espaços de cultura e lazer para os cidadãos

Ação.....: 0192 - Implantar e manter MUSEUS e TEATROS Sede Própria no Município Bela Cruz
 Descrição: Implantar e manter MUSEUS e TEATROS Sede Própria no Município Bela Cruz

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0058 - Biblioteca Mais Cultura
 Promover o desenvolvimento sócio-cultural do município, oportunizando a construção de espaços de lazer para os cidadãos

Ação.....: 0149 - Implementar projeto do governo federal, viabilizando ações de leitura por meio d
 Descrição: Implementar projeto do governo federal, viabilizando ações de leitura por meio dos vários gêneros literários como poesia, cordel, música, fanzine, fábulas, noticiários de jornal e diversas formas de expressão de arte: teatro, pintura, dentre outros. - Campanha para arrecadação de livros

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Programa: 0075 - Cultura para Todos
 Promover o desenvolvimento sócio cultural do município, oportunizando a construção de espaços de cultura e lazer para os cidadãos

Ação.....: 0189 - Criar e Registrar um grupo de teatro, o coral infantil e Banda de Música municip
 Descrição: Criar e Registrar um grupo de teatro, o coral infantil e Banda de Música municipal

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0190 - Garantir a continuidade ao Festival junino intermunicipal de Bela Cruz



Descrição: Garantir a continuidade ao Festival junino intermunicipal de Bela Cruz
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0193 - Implementação do Festival Junino Intermunicipal de Bela Cruz
Descrição: Implementação do Festival Junino Intermunicipal de Bela Cruz
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0194 - Manter o Programa Jovens Talentos
Descrição: Manter o Programa Jovens Talentos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Ação.....: 0195 - Resgatar o Tradicional desfile das Rainhas do Caju, com Premiações.
Descrição: Resgatar o Tradicional desfile das Rainhas do Caju, com Premiações.
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0068 - Estação SEMAT
Difundir questões de preservação ambiental. Proporcionar a população informações sobre a importância da reciclagem para garantir a continuidade da vida de todos os seres na natureza

Ação.....: 0175 - Realização de Programas de rádios por adolescentes das escolas públicas
Descrição: Realização de Programas de rádios por adolescentes das escolas públicas
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1

Órgão: 80 - Encargos Gerais do Município

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0078 - Encargos Especiais
ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS



TRABALHISTAS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Ação.....: 0213 - Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP
Descrição: Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, e FGTS; atender despesas com sentenças e acordos judiciais; atender despesas de exercícios anteriores; proceder devolução/restituição de recursos recebidos da União, Estado e outras entidades não governamentais; efetuar a restituição da devolução de receita arrecadada em exercícios anteriores;

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:

1

Ação.....: 0221 - Encargos Previdenciários junto ao RGPS
Descrição: Encargos Previdenciários junto ao RGPS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:

1

